



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Emmanoel Valberto Lima Menezes		
EMENTA: Autoriza Igor dos Santos Menezes a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do ensino médio.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 10693093-1	PARECER Nº 0061/2011	APROVADO EM: 09.02.2011

I – RELATÓRIO

Emmanoel Valberto Lima Menezes, mediante o Processo nº 10693093-1, solicita a autorização deste Conselho de Educação para que seja realizado avanço em nível de conclusão do 8º ano do ensino fundamental, em favor do aluno Igor dos Santos Menezes, em virtude de este ter sido aprovado no processo seletivo do Colégio Militar para o 9º ano do ensino fundamental, em 2010, e a Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Flávio Marcílio, onde estuda, situada no Jacarecanga, só encerrar suas atividades em março de 2011.

Cabe, portanto, à instituição escolar realizar o procedimento supracitado e a este Conselho apenas autorizar tal iniciativa, desde que esta não conste no regimento escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito, ora analisado, tem o amparo da Lei nº 9.394/1996, Artigo 24, Inciso V, Alínea "c", e do Parecer nº 001/2008-CEE.

III – VOTO DA RELATORA

Em assim sendo, o voto é favorável à autorização para que seja procedida à avaliação de aprendizagem em favor de Igor dos Santos Menezes, para efeito de avanço nos estudos, como previsto na lei.

Encerrados os procedimentos cabíveis, deverá a instituição de ensino, caso o aluno obtenha êxito, elaborar ata especial e registrar no espaço reservado às observações do seu histórico escolar, que ele fora reclassificado nos termos deste Parecer.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

o
.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

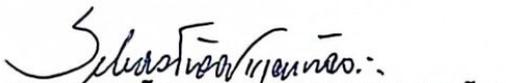
Cont. do Parecer nº 0061/2011

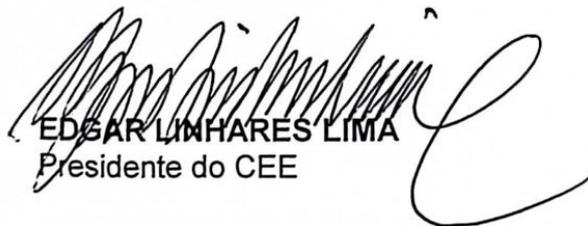
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de fevereiro de 2011.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE